



**PARECER Nº 403, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385, DE 2024**

De autoria do Deputado Rogério Santos, em coautoria com os Deputados Rafa Zimbaldi e Itamar Borges, o projeto em epígrafe objetiva autorizar a permanência de até dois acompanhantes às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas unidades de saúde das redes pública e privada.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 77ª a 81ª Sessões Ordinárias (de 04/06/2024 a 10/06/2024), recebendo um substitutivo de autoria do próprio Deputado Rogério Santos, e ainda requerimento de coautoria do Deputado Rafa Zimbaldi, com a devida anuência do autor.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Nesse sentido, o projeto recebeu um substitutivo do próprio parlamentar autor, com a finalidade de corrigir a terminologia que deve ser usada nos casos em que nos referimos às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Destarte, não há objeção quanto ao substitutivo apresentado pelo Deputado autor da proposição, vez que apenas faz correção ao projeto original.

Portanto, manifestamos-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 385 de 2024, na forma do substitutivo n.º 01.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator